

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRF-RJ) SOBRE A DAP (DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL)**

Considerando a resolução CFF 701/21 que Instituiu a Declaração de Atividade Profissional (DAP);

Considerando deliberação CRF-RJ específica para averbação de DAP.

Considerando os altos índices de indeferimento das Declarações de Atividade Profissional (DAP) protocoladas no CRF-RJ, que chegam próximos de 48% de indeferimento;

Considerando que os principais motivos de indeferimento são a intempestividade do protocolo junto a esta autarquia a não apresentação da documentação devida (DAP totalmente preenchida, Vínculo empregatício farmacêutico/ empresa, comprovante de urgência e emergência);

O CRF-RJ vem por meio desta nota, esclarecer algumas dúvidas sobre os procedimentos para solicitação da DAP pelos estabelecimentos.

### **1) Quais estabelecimentos poderão solicitar a DAP?**

Qualquer empresa ou estabelecimento registrado no CRF-RJ que necessitar de responsabilidade técnica de forma eventual ou por tempo limitado, bem como para desenvolver atividades em sistema de escalas, folgas, plantões ou outras necessidades de ausência, afastamento ou impedimento temporário ou imprevisto do farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto, desde que por até 30 (trinta) dias, poderá disponibilizá-la, mediante o farmacêutico substituto, através de Declaração de Atividade Profissional (DAP).

O procedimento mediante a DAP, a ser solicitado pela empresa ou estabelecimento perante o CRF, será isento de custo.

Lembrando que a DAP somente poderá ser utilizada em empresas ou estabelecimentos regulares e nas quais exista farmacêutico anotado perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) na condição de responsável técnico, além dos demais farmacêuticos necessários para atendimento a todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

### **2) Quais os casos em que a DAP poderá ser solicitada pelo estabelecimento?**

A DAP poderá ser solicitada no caso de afastamento do Responsável técnico ou de seu substituto das atividades em situações já regulamentadas como, por exemplo, férias, consultas e cirurgias eletivas, casamento ou outros similares.

Também poderá ser solicitada nos casos de afastamento do Farmacêutico Responsável técnico ou de seu substituto por motivos pré-agendados como, cursos, congressos ou outras atividades profissionais.

Em todos estes casos o afastamento do RT não poderá ser superior a 30 dias e a DAP deverá ser solicitada por escrito, até 24h de antecedência (conforme deliberação CRF-RJ).

### **3) A DAP pode ser solicitada em casos afastamento do RT por motivo de urgência /emergência?**

Consideramos que casos de urgência e emergência seriam todos aqueles que não podem ser previstos e/ou agendados com antecedência, como por exemplo, afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade (não superior a 30 dias), licença paternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF.

A DAP deverá ser solicitada por escrito, em até 5 dias úteis após o primeiro dia de afastamento do Responsável Técnico de suas atividades.

No ato da fiscalização, quando o farmacêutico presente for divergente daqueles inscritos na certidão de Regularidade (CR) e a declaração de atividade profissional (DAP) ainda não estiver sido protocolada junto ao CRF-RJ, esta poderá ser preenchida, em três vias, e uma delas entregue ao fiscal, que dará ciência do seu recebimento. As demais vias cabem ao farmacêutico substituto através da DAP e ao estabelecimento. Neste caso o fiscal irá lavrar um termo de inspeção (TI) caracterizando a ausência do RT e a presença do farmacêutico substituto através da DAP, juntamente com um termo de notificação (TN) onde ficará estipulado que a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o primeiro dia de afastamento do Responsável técnico por motivo de urgência/ emergência. Caso não seja feita a comunicação no prazo, o estabelecimento poderá ficar sujeito a autuação por ausência.

### **4) Qualquer farmacêutico pode ser substituto através de DAP?**

O farmacêutico substituto que assumir a responsabilidade técnica através da DAP deverá possuir habilitação para a natureza da atividade do estabelecimento, por exemplo, homeopatia, manipulação oncológica, etc.

Esse profissional não poderá exercer a responsabilidade técnica em horário conflitante, sob pena de infração ética-disciplinar e demais cominações legais.

O farmacêutico, em seu período de férias e desde que devidamente comunicado ao CRF, poderá atuar como substituto em outro estabelecimento utilizando a DAP, uma vez observada a legislação trabalhista aplicável à espécie.

### **5) Quem pode solicitar a DAP?**

Cabe ao farmacêutico responsável técnico, ao farmacêutico substituto através da DAP e ao representante legal do estabelecimento a

responsabilidade pelas informações prestadas e o protocolo da respectiva DAP junto ao CRF.

A DAP será totalmente preenchida e assinada pelo farmacêutico substituto através da DAP e pelo responsável legal do estabelecimento em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma encaminhada ao CRF para arquivamento na pasta do estabelecimento e, as demais, às partes contratantes, devendo a via do estabelecimento estar disponível para consulta ao público.

## **6) Como a DAP pode ser protocolada e quais os documentos necessários?**

Devem ser observados os prazos e documentos necessários para protocolização junto ao CRF-RJ, uma vez que estes são os maiores motivos de indeferimento da DAP.

a) Dos prazos:

- Para os casos de afastamento do RT por motivos de urgência/emergência, isto é, para aqueles casos em que não seja possível a previsibilidade (questão 3), deve ser comunicado por escrito ao CRF-RJ em até 5 (cinco) dias úteis após o primeiro dia de afastamento do RT.

- Para os demais casos de afastamento do RT que não se enquadram como urgência / emergência, isto é, para os casos em que seja possível um agendamento prévio (questão 2), deve ser comunicado por escrito ao CRF-RJ em até 24 horas antes do primeiro dia do afastamento do RT.

b) A comunicação por escrito deverá conter os seguintes documentos: Declaração de Atividade Profissional (DAP) totalmente preenchida, assinada e carimbada pelo farmacêutico substituto e pelo representante legal do estabelecimento (modelo em anexo); Comprovante de Vínculo empregatício entre substituto e a empresa (contrato de prestação de serviço ou CTPS); comprovante de urgência / emergência (atestado médico, atestado de óbito de familiar, etc).

c) Da protocolização:

A declaração de atividade profissional poderá ser protocolada no CRF-RJ, via DigiDesk, pelo caminho site CRF-RJ> solicitações online> abrir um chamado –farmacêutico> DAP(declaração de atividades Profissionais) (<https://crf-rj.org.br/digidesk/index.php?a=add&category=90>) ou ainda ser protocolada diretamente na sede do CRF-RJ ou em uma das seccionais.

## **7) Existem casos em que DAP não poderá ser utilizada?**

Sim. Nos casos a seguir a DAP não poderá ser utilizada:

a) Nos casos de afastamentos do farmacêutico responsável técnico ou do substituto, por período superior a 30 (trinta) dias devendo, nesses casos, ser requerida a responsabilidade técnica efetiva de acordo com a legislação vigente.

b) Para horários de funcionamento do estabelecimento não declarados junto ao CRF, sendo nesses casos necessário a regularização formal dos respectivos horários.

c) Na hipótese de rescisão contratual, desligamento da empresa, abandono do emprego do farmacêutico responsável técnico ou dos substitutos ou, ainda, da baixa de responsabilidade técnica, a empresa deverá promover a imediata regularização, sob pena de infração ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60, além das demais sanções previstas na legislação vigente

obs: Cessam de imediato os efeitos da DAP em vigor, quando houver a baixa do farmacêutico responsável técnico ou do substituto.

ANEXO:

## Modelo de formulário para Declaração de Atividade Profissional – DAP



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

### Declaração de Atividade Profissional - DAP

\_\_\_\_\_, farmacêutico (a) regularmente inscrito (a) sob o número \_\_\_\_\_, declaro para fins de atividade junto ao estabelecimento com razão social \_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_, registro no CRF/RJ nº \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, que exercerei atividade técnica profissional, conforme documentação comprobatória anexa, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nos termos acima, firmo o compromisso perante o CRF/RJ e, em cumprimento ao dever profissional, declaro que prestarei efetiva assistência técnica na forma declarada, e demais compromissos para com a profissão farmacêutica, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3820/1960 e as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, em especial ao Código de Ética da Profissão Farmacêutica e legislações complementares, ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Declaro ainda ter conhecimento que deverei informar ao CRF/RJ o término da presente atividade, quando a mesma não for declarada temporária, sob pena de responsabilidade profissional.

Declaro ainda que:

Não exerço outras atividades profissionais no horário declarado acima

Neste ato, e para todos os efeitos específicos neste requerimento declaro, como TITULAR, estar ciente e de acordo em disponibilizar e autorizar o CRF/RJ, aqui denominado como CONTROLADOR, a dispor de meus dados pessoais. Os dados pessoais naturais coletados e tratados pelo CRF/RJ decorrem de uma obrigação legal prevista na Resolução CFF nº 638/2017 ou aquela que vier substituir, Lei nº 3820/1960 e artigos 5º inciso IV; 7º inciso II; 9º e 18º, todos os incisos, e 23º inciso I, todos da Lei 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD). O período de armazenamento e eliminação observarão os dispositivos na Portaria nº 1331/2021, disponível no Portal da Transparência - Atos Normativos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Farmacêutico

Ciente e de acordo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal do estabelecimento e carimbo